

[illegible][illegible]

Município de Guaxupé, 2008

Programa de Resíduos Sólidos

Código	Descrição	2007		2008		2009		2010		Percentual	
		QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	2007	2008
Programa de Resíduos Sólidos - Plano de Ação											
Atividade 1 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos											
0100	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0101	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Coleta	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0102	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Transporte	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0103	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Disposição	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0104	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Manutenção	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0105	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0106	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0107	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0108	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0109	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0110	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0111	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0112	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0113	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0114	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0115	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0116	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0117	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0118	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0119	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0120	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0121	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0122	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0123	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0124	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0125	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0126	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0127	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0128	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0129	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0130	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0131	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0132	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0133	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0134	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0135	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0136	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0137	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0138	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0139	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0140	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0141	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0142	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0143	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0144	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0145	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0146	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0147	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0148	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0149	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0150	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0151	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0152	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0153	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0154	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0155	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0156	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0157	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0158	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0159	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0160	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0161	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0162	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0163	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0164	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0165	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0166	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0167	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0168	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0169	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0170	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0171	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0172	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0173	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0174	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0175	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0176	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0177	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0178	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0179	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0180	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0181	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0182	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	1.000	1.000,00	100,00	100,00
0183	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos - Outros	1.000	1								

- § 1º - Competirá ao Supervisor de Controle Patrimonial (FGSCP):**
 - I - supervisionar a programação, coordenação, orientação, controle e fiscalização das atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;**
 - II - supervisionar e proceder o levantamento, cadastramento e a identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando o sistema informatizado construído pela Câmara;**
 - III - supervisionar e proceder a identificação dos bens (fixar etiqueta);**
 - IV - proceder o registro fotográfico dos bens quando na sua incorporação ao patrimônio da Câmara;**
 - V - realizar a guarda e controle dos arquivos fotográficos dos bens patrimoniais;**
 - VI - supervisionar e promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal;**
 - VII - Supervisionar a comissão de reavaliação, orientação e baixa de bens;**
 - VIII - Supervisionar a comissão de levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do patrimônio da entidade;**
 - IX - Supervisionar a realização de Inventário dos bens patrimoniais;**
 - X - elaborar o Termo de Responsabilidade e relacionar que forem necessários ou solicitados do patrimônio da entidade;**
 - XI - identificar os bens pertencentes eventualmente não tombados ou não localizados;**
 - XII - orientar os departamentos sobre o controle desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;**
 - XIII - Supervisionar a avaliação de inservibilidade dos bens do Legislativo Municipal para fins de baixa do Patrimônio;**
 - XIV - providenciar a baixa dos bens, após a publicação do ato de baixa;**
 - XV - supervisionar a avaliação do estado de conservação dos bens;**
 - XVI - Supervisionar a comissão de reavaliação dos bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal;**
 - XVII - Emitir relatório acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, contendo informações quanto aos procedimentos realizados e a situação geral do patrimônio do Legislativo Municipal e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas;**
 - XVIII - Realizar periodicamente a rotina de depreciação dos bens;**
 - XIX - Fornecer os dados necessários para o Departamento de contabilidade e a Diretoria de Administração;**
 - XX - manter periodicamente atualizada a Relação de Bens Patrimoniais e Relação de Cosses.**


GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ
Estado do Paraná
Rua Paraná, 86 – Telefix: (0xx41) 3084 1206 / 3084 1210
CEP:8710-000 – CNPJ/MF: 75.378.844/0001-70
e-mail: guaporémunicipal@net.com.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 56/2023
Preção N.º 37/2025

Data da assinatura: 26/12/2025.

Partes: Município de Guaporé e a empresa T C T DA SILVA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura para ornamentação com tema natalino para atendimento ao convênio 712/2025 que entre si celebram o estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, e o Município de Guaporé/PR.

Valor: R\$= 62.053,00 (Sessenta e Dois Mil e Cinquenta e Três Reais).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 30 DIAS

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporé, 16 de dezembro de 2025.



Gilmar C. Padilha
Prefeito Municipal

SP, 52º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, conforme Cláusula Trigésima, do Contrato AP 1/2025, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japurá, PR, 16 de dezembro de 2025.

MARIO FRANCISCO QUIRINO:58133844991 ----- MÁRIO FRANCISCO QUIRINO Diretor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ ----- FERNANDO TRALESKI01571376941	Assinado de forma digital por MARIO FRANCISCO QUIRINO:58133844991 Data: 2025.12.16 10:02:52 -03'00' ----- Assinado de forma digital por FERNANDO TRALESKI:01571376941 Data: 2025.12.16 11:18:10 -03'00'
--	--

FERNANDO TRALESKI
Representante Legal da ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ Assinatura  Nome: Renato Bieli Mendes de Oliveira CPF: 065.318.629-04	Assinado de forma digital por RENATO BIELI MENDES DE OLIVEIRA Data: 2025.12.16 10:02:52 -03'00' ----- Assinado de forma digital por RENATO BIELI MENDES DE OLIVEIRA Data: 2025.12.16 10:02:52 -03'00'
---	--

2ª _____ Assinatura Nome: Felipe Junior Venâncio da Silva CPF: 103.487.219-27	Assinado de forma digital por FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA Data: 2025.12.16 10:02:52 -03'00' ----- Assinado de forma digital por FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA Data: 2025.12.16 10:02:52 -03'00'
---	--

Assinado digitalmente por **FELIPE JUNIOR VENANCIO DA SILVA** em 16/12/2025 às 10:02:52 -03'00'.

Arenda Balthaz, 395 - CEP 87.225-000 - Fone: (41) 3035-1298 - japuraprev@gmail.com - Japurá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (41) 3631-1327 - CNPJ: 13.788.340/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 318 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **CELSO NEVES DA SILVA PINATI**, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A PARTIR DE 16/12/2025 A 14/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 30/12/2023 A 29/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente em: 16/12/2025 às 14:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (41) 3631-1327 - CNPJ: 13.788.340/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 319 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **HIDELBRANDO HERMÍDO DE ALENCAR**, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, A PARTIR DE 16/12/2025 A 14/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 17/04/2024 A 16/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente em: 16/12/2025 às 14:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (41) 3631-1327 - CNPJ: 13.788.340/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 320 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **VALDECIR BORDIN**, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A PARTIR DE 16/12/2025 A 14/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 01/10/2023 A 30/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente em: 16/12/2025 às 14:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (41) 3631-1327 - CNPJ: 13.788.340/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 317 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **SUELANE BISSCHOF FERNANDES**, LOTADA NA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CARGO COMISSIÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO, A PARTIR DE 16/12/2025 A 29/09/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 27/09/2023 A 26/09/2024 (2ª PARCELA).

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente em: 16/12/2025 às 14:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (41) 3631-1327 - CNPJ: 13.788.340/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 316 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **JESSICA NEVES DA SILVA PINATI**, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A PARTIR DE 16/12/2025 A 13/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 06/04/2024 A 05/04/2025.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente em: 16/12/2025 às 14:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (41) 3631-1327 - CNPJ: 13.788.340/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 315 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **CARLOS FERREIRA**, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, A PARTIR DE 16/12/2025 A 13/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 30/12/2023 A 29/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente em: 16/12/2025 às 14:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (41) 3631-1327 - CNPJ: 13.788.340/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 313 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **ABNER CAIQUE DOS SANTOS QUEIROZ**, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, A PARTIR DE 16/12/2025 A 03/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 13/10/2024 A 12/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente em: 16/12/2025 às 14:00:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (41) 3631-1327 - CNPJ: 13.788.340/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 314 / 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ – COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER, **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE TEM DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR **HUGO LEONARDO ARAUJO DE SOUZA**, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, A PARTIR DE 16/12/2025 A 03/01/2026, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 06/02/2024 A 05/02/2025.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ – ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Eletronicamente em: 16/12/2025 às 14:00:00

Prefeitura Municipal de Japurá
E-mail: adm@japurapara.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 13.788.340/0001-39 - Japurá/PR
Estado do Paraná

LEI Nº 470/2025

SOMENTE: Dispõe Sobre o Plano Plurianual do Município de Japurá para o Quadrênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Japurá, Estado do Paraná, para o quadriênio de 2026 a 2029, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual estão estruturados por: Estímulos, Orçamentos, Programas, Sub-Programas, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas e Elementos de Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à consecução dos objetivos pretendidos;

II - Objetivo - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc., a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI - Produto Esperado - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2026 a 2029, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo - Demonstrativo das Ações - Plano/Financeiro integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produtivas e Unidade de Medida por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo - Programa - Plano de Investimentos - Físico/Financeiro, integrante desta Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes desta Lei estão expressos em reais, com a projeção de aumento em aproximadamente 9,00% para o exercício de 2026 e 8,30% para os exercícios de 2027, 2028 e 2029.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual 2026-2029, por meio de ato próprio, com a finalidade de:

I - Cancelar o plano com as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e pelas Leis de Orçamentos Adicionais, podendo, para tanto, a) adequar o valor global do programa;

II - Alterar a vinculação entre ações, organizações e programas;

III - revisar ou analisar as metas físicas e financeiras;

IV - incluir, excluir ou alterar:

a) a unidade responsável por programas e objetivos específicos;

b) indicadores e respectivos metas, em razão de impossibilidade de aplicação ou da ocorrência de alterações de sua natureza;

c) programas de gestão, visando a melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas;

d) o valor de recursos não orçamentários;

e) o valor global do programa, em razão de alteração nas fontes de financiamento com recursos não orçamentários.

Parágrafo único. As modificações realizadas nos termos deste artigo deverão ser comunicadas à Câmara Municipal e publicadas no site oficial da Prefeitura, acompanhadas da devida justificativa.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa anual com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estáveis dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhuma intervenção cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciada sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que a autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.

Adriana Cristina Polizer
Prefeita Municipal

LEI Nº 470/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japurá para o exercício de 2026.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Japurá para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 77.017.900,00 (setenta e sete milhões, novecentos e dezesseis mil e novecentos reais), sendo R\$ 68.224.500,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 8.793.400,00 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 68.997.500,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa do Poder Executivo em R\$ 1.417.150,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais) e em R\$ 59.580.350,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais e Receitas de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da participação em operações de crédito, operações de empréstimo, operações de empréstimo e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.417.150,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais) e em R\$ 59.580.350,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receitas Patrimoniais e Receitas de Serviços, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte detalhamento:

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Artigo 3º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.417.150,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receita Patrimonial e Receita de Serviços, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte detalhamento:

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - JAPURAPREV para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.650.400,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições, patrimonial e outras, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte detalhamento:

Prefeitura Municipal de Japurá
E-mail: adm@japurapara.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 13.788.340/0001-39 - Japurá/PR
Estado do Paraná

LEI Nº 470/2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Japurá para o exercício de 2026.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Japurá para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 77.017.900,00 (setenta e sete milhões, novecentos e dezesseis mil e novecentos reais), sendo R\$ 68.224.500,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 8.793.400,00 (oito milhões, setecentos e noventa e três mil e quatrocentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 68.997.500,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa do Poder Executivo em R\$ 1.417.150,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais) e em R\$ 59.580.350,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais e Receitas de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da participação em operações de crédito, operações de empréstimo, operações de empréstimo e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - O Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.417.150,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais) e em R\$ 59.580.350,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e dez mil e trezentos e cinquenta reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receitas Patrimoniais e Receitas de Serviços, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte detalhamento:

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Artigo 3º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.417.150,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receita Patrimonial e Receita de Serviços, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte detalhamento:

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 4º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - JAPURAPREV para o exercício de 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.650.400,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas de contribuições, patrimonial e outras, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte detalhamento:

vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com as seguintes alterações:	
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 60.627.500,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 9.550.500,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 1.582.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 700.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 420.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 48.300.000,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	R\$ 75.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 300.000,00
2.3 - Alienação de Bens	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 60.927.500,00
§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão executadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de despesas, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:	
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO:	
01 - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.417.150,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.417.150,00
Total do Poder Legislativo	R\$ 1.417.150,00
PODER EXECUTIVO:	
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 599.600,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 599.600,00
03 - ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 318.400,00
03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 318.400,00
05 - CONTROLEADORIA INTERNA	R\$ 237.600,00
05.01 - DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	R\$ 237.600,00
06 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 120.800,00
06.01 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 120.800,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.824.500,00
07.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 356.700,00
07.02 - DIVISÃO DE COMPRAS	R\$ 157.500,00
07.03 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 384.300,00

07.04 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	R\$ 8.341.500,00
07.05 - DIVISÃO DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO	R\$ 115.200,00
07.06 - DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONVÊNIOS	R\$ 512.700,00
07.07 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 593.300,00
07.08 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 63.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	R\$ 3.325.100,00
08.01 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	R\$ 495.400,00
08.02 - DIVISÃO DE TESOURARIA	R\$ 2.525.800,00
08.03 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	R\$ 303.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 8.739.800,00
09.01 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	R\$ 3.800.800,00
09.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 3.419.600,00
09.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 744.800,00
09.04 - DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO	R\$ 774.600,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.778.700,00
10.01 - DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	R\$ 7.172.300,00
10.02 - DIVISÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.224.000,00
10.03 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 747.300,00
10.04 - DIVISÃO DE FARMÁCIA	R\$ 641.400,00
10.05 - DIVISÃO DE GESTÃO EM SAÚDE	R\$ 223.800,00
10.06 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO	R\$ 259.300,00
10.07 - DIVISÃO DE CLÍNICA MÉDICA - PA	R\$ 388.600,00
10.08 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM - PA	R\$ 122.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.964.300,00
11.01 - DIVISÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 781.300,00
11.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	R\$ 123.400,00
11.03 - DIVISÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	R\$ 159.200,00
11.04 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 277.700,00
11.05 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO IDOSO	R\$ 152.800,00
11.06 - DIVISÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	R\$ 400.000,00
11.07 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 61.800,00
11.08 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL À MULHER	R\$ 65.300,00
11.09 - DIVISÃO DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 942.800,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 15.840.200,00
12.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 5.740.100,00
12.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 7.247.600,00
12.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 412.000,00
12.04 - DIVISÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL	R\$ 504.700,00
12.05 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	R\$ 1.222.500,00
12.06 - DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 713.300,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$ 1.161.000,00
13.01 - DIVISÃO DE ESPORTES	R\$ 1.161.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.448.900,00
14.01 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	R\$ 754.800,00
14.02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 694.100,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	R\$ 412.350,00
15.01 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	R\$ 323.700,00
15.02 - DIVISÃO DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	R\$ 63.600,00
15.03 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	R\$ 25.050,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 1.039.100,00
16.01 - DIVISÃO DE CULTURA	R\$ 1.039.100,00
16.02 - DIVISÃO DE TURISMO	R\$ 10.800,00
Total do Poder Executivo	R\$ 59.580.350,00

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Artigo 3º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para o exercício 2026 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.040.000,00 (Quatro milhões e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receita Patrimonial e Receita de Serviços, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte detalhamento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.984.500,00
1.1 - Receitas de Contribuições	R\$ 1.350,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 3.975.150,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 55.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 55.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 55.000,00
2.1 - Alienação de Bens	R\$ 55.000,00
TOTAL	R\$ 4.040.000,00

§ 2º - A Despesa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à seguinte funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ

RUA TIRABENTENS, 232 - CENTRO • CEP: 87.225-000 - JAPURÁ / PR
FONE: (44) 3635-1450 • E-mail: saudeconselhomunicipal@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº005, de 16 de dezembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Japurá – PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca de aprovação do Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029 e aprovar a Programação Anual de Saúde de 2026

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Japurá, em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/2010, e pela Lei Municipal nº 022/2010,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/2010, o qual determina que para resolver os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de 2026 a 2029.

Art. 2º Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2026.

Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Japurá, 16 de dezembro de 2025.



Fernando Formigoni
Presidente do CMS – Japurá PR.



CÍCENOP
Conselho Público Intermunicipal do Centro-Nordeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 094/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar amparado pela Assembleia Geral, realizada em 23 de outubro de 2024, e das outras providências.

O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, aprovou e eu Marco Antonio Franzato, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 231.697,98 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado abaixo:

02.001.10.301.0001.2.001 – Manutenção do Serv. do Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J. (31323)
R\$ 231.697,98

Total suplementação R\$ 231.697,98

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Resolução decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado em 12 de dezembro de 2025, conforme segue:

1.7.9.0.0.0.0.1.02.00.00 – EMENDA INDIVIDUAL N 2024/2740001 - LUIZ NISHIMIZUCHI
R\$ 231.697,98

Total da Redução R\$ 231.697,98

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cianorte (PR), 16 de dezembro de 2025.

Marco Antonio Franzato
Presidente



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9114-3252 / (44) 9104-2521 / (44) 9148-2848
Site: www.sao Manoel do Paraná.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanel doparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J. - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "ALIEAÇÃO DE BENS INTERVIELOS, EQUIPES, RECUPERÁVEIS, ANTECONOMIÇOS, INDECOMUTÁVEIS E SUACATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ"

Tramitado todas as fases do **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/25 - PMSMP**, com fundamento no **art. 26, da Lei nº 14.133 de 11 de abril de 2021**, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, o objeto do certame em andamento, a saber:

ANTONIO MANUELL CARLOS DOS ALMEIDA, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 1.291.243-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 057.418.719-79, residente na Rua Martin Azeite, Bairro Novo Horizonte, CEP: 87.010-411, na cidade de Maringá-PR. Lote arrematado nº 13, no valor total de R\$ 1.028,00 (um mil e vinte reais);

ASSOCIAÇÃO DE CATECHISTAS DE MATERIAIS DE REDE E CILAVAS ASSOCIAÇÃO SOL MACENTIN, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.446.185-00-63, sediada na Rua Acaciano Fagundes Macedo, Bairro Parque Industrial Paulo Dabala Junior, CEP: 87.760-001, na cidade de São Manoel do Paraná-PR. Lote arrematado nº 21,22 e 23, no valor total de R\$ 1.059,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais);

CARLOS SIKORA, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 3.723.025-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.803.019-04, residente na Avenida São Paulo, 256, Centro, CEP: 85.329-000, na cidade de São Manoel do Paraná-PR. Lote arrematado nº 12, no valor total de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos e reais);

CLAUDIO LUZ MACHADO, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 3.863.823-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 541.377.999-20, residente na Avenida Lúcia Alvares, 5753, Jardim Leonor, CEP: 86.071-030, na cidade de Londrina-PR. Lote arrematado nº 3, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais);

EDL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.178.838/001-86, sediada na Rua Beneditina Contato, 407, Centro, CEP: 16.740-061, na cidade de Taubaté-SP. Lote arrematado nº 8, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e zero reais);

JAQUELINE ANDRESSA VAGIE DINATO, pessoa física, portadora da cédula de identidade RG nº 13.304.459-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 114.047.989-03, residente na Rua da Dúzia, Centro, CEP: 87.215-000, na cidade de São Manoel do Paraná-PR. Lote arrematado nº 16, no valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais);

MERCADINHO FRANCEZ LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, Centro, CEP: 87.215-000, na cidade de São Manoel do Paraná-PR. Lote arrematado nº 1,2,4 e 16, no valor total de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e zero reais);

RONALDO ADRIANO ABRUDA, pessoa física, portador da cédula de identidade RG nº 7.233.967-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.028.693-44, residente na Rua Azeite Garcia Bandeira, 60, Bairro Boa Vista, CEP: 85.360-360, na cidade de Maringá-PR. Lotes arrematados nº 4 e 26, no valor total de R\$ 5.995,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais);

Registre-se que, os Lotes nº 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 24, 25, foram declarados **FRACASSADOS**.

Pago Municipal "Trize de Setembro" de São Manoel do Paraná, 16 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9114-3252 / (44) 9104-2521 / (44) 9148-2848
Site: www.sao Manoel do Paraná.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanel doparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J. - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná, nº 50, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.909.617/0001-63.

CONTRATADA: ERICO DE AROIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 73.110.555/001-00, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, CEP: 81.225-001, no Município de Curitiba - Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS MÚLTIPLOS VOLTADO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, PARA O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DO ARBITO LOCAL E REGIONAL, E ACESSORIAS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA CONTRATADO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 - PMSMP.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cianorte, do Paraná.

Pago Municipal "Trize de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Av. Indaiópolis, 888 - Fone/Watts (044) 99108-1424
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
E-mail: camara@camarasao Manoel doparana.pr.gov.br
CNPJ - 01.309.021/0001-56

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E MATERIAS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ"

Tramitado todas as fases da Dispensa Física nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Considerando o Processo nº 133802/25 e Parecer Prévio nº 22/2025, emitido pelo Executivo do Município de São Manoel do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, referente ao processo de licitação nº 05/2025 - CMSPM, conforme preceito do Art. 7º, inciso IV da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

UTILITY COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.229.266/001-15, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1075, Bairro: Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99117-7481, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$2.851,80 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, referente aos itens nº 20, 21, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 45, 50, 52, 54 e 60.

MERCADINHO FRANCEZ LTDA, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.470.576/001-95, sediada na Avenida Indaiópolis, nº1050, Centro, CEP: 87.215-000, telefone (44) 99944-0225, na Cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com valor global de **R\$30.945,07 (Trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**, referente aos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61



CICENOP

Comércio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

CNPJ: 01.178.931/0001-47

www.cicenop.com.br

Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO N.º 092/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E PELO ESTATUTO DA ENTIDADE.

CONSIDERANDO o conteúdo a justificativa disposta no processo administrativo nº 6303/2024;

CONSIDERANDO o conteúdo no item 2.1.3 e 13.6 do Edital de Credenciamento nº 04/2024 do CICENOP;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 2º da resolução 070/2024 do CICENOP datada de 01/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir e alterar na Tabela de Procedimentos do CICENOP, anexo VII do edital de credenciamento nº 04/2024 que foi criada inicialmente pela resolução nº 070/2024 de 01/10/2024, o seguinte item, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – TABELA 32 CASAS DE APOIO			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
			DE PARA
5039	08.03.01.004 - 4	AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO/PERNOITE DE ACOMPANHANTE	105,75 110,27
6256	08.03.01.001 - 0	AJUDA DE CUSTO Pº ALIMENTAÇÃO/PERNOITE DE PACIENTE	105,75 110,27
90789	90.01.02.422 - 0	AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE PACIENTES EM ISOLAMENTO	139,11 145,06
90790	90.01.02.423 - 0	AJUDA DE CUSTO PARA ALIMENTAÇÃO E PERNOITE DE ACOMPANHANTE EM ISOLAMENTO	139,11 145,06

Art. 2º. Por força da presente resolução fica devidamente alterada a referida Tabela de Procedimentos do CICENOP, anexo VII do edital de credenciamento nº 04/2024, devendo ser formalizado sua consolidação com a inclusão do item acima descrito após a publicação desta resolução.

Art.3º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação para todos os efeitos que se destina.

Cianorte-Pr 11 de dezembro de 2025.

Marco Antônio Franzato

Presidente

Assinatura lançada no Original

Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Fone (044) 3018-4200 - Cianorte-Pr.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

II – Membros:
a) Luiz Henrique Macent
b) Bruno Gabriel Barbieri

JOAO PAULO TRAVASSOS RADD
Prefeito Municipal

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

João Paulo Travassos Raddi
JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

FAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

